

PROCESSO F.A Nº: 25.05.0564.001.00062-301

DECISÃO

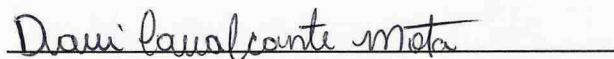
Trata-se de reclamação da consumidora Leidiane Pereira Gomes em face da MS Atividades de Medicina Oral e Estética Facial LTDA, que pagou R\$ 1.000,00 reais por tratamento odontológico que apresentou falhas repetidas, incluindo problema na coroa dentária e erro no diagnóstico inicial. Após procedimentos mal sucedidos e relatório técnico contestado, a consumidora requer a restituição integral do valor pago. (fls. 02-03)

Compulsados os autos, verifica-se que houve audiência realizada em 23/06/2025, às 9h, conforme fls. 22-23, na qual a empresa, mesmo não concordando com as alegações, propôs a devolução de R\$ 1.000,00 reais via PIX até 01/07/2025, com renúncia da consumidora a futuras reparações judiciais. A autora aceitou a proposta e informou seus dados bancários. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 12 de agosto de 2025



Davi Cavalcante Mota
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que foi firmado ACORDO EM AUDIÊNCIA entre as partes, conforme consta às fls. 22-23, determino que sejam adotados os procedimentos habituais para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como FUNDAMENTADA/ATENDIDA.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 12 de agosto 2025



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva
PROCON Maracanaú